



DECISÃO Coren-RN n.º 051/2018

*Aprova Reformulação
Orçamentária ad referendum
utilizando crédito adicional
suplementar.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos suplementares visando a complementação na rubrica de férias-abono pecuniário.

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 537ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 111/2017.

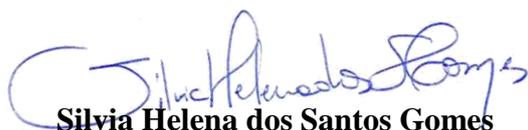
DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 537ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 300,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.33.39.002.004-Demais Serviços Profissionais	R\$ 300,00		R\$ 300,00
6.2.2.1.1.31.90.11.007-Férias abono Pecuniário		R\$300,00	R\$300,00
TOTAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 537ª Reunião Ordinária Plenária em 25 de outubro de 2018.

Natal/RN, 23 de outubro de 2018.



Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n. ° 52113-ENF
Presidente



Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n. ° 31018 –ENF
Conselheira Secretária